



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



PREGÃO ELETRÔNICO “SRP”

Nº: 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº: 008/2026

UNIDADES REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito
Sec. Mun. Planej. Gestão Administração E Finanças
Sec. Mun. De Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente

OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios em geral e cestas básicas, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/01/2026 às 09h (horário de Brasília)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/01/2026 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/01/2026 – Horas 08:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/01/2026 – Horas 09:30:00

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº: 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que o Município de São José do Goiabal, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Praça Cônego João Pio, nº 30, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ATENDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FOMENTO DA ECONOMIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1120/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018 ART. 1º I.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios em geral e cestas básicas, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Vitória Eduarda Silva de Souza, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Os benefícios as empresas locais que se refere o item 3.5 desse edital se dá em cumprimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, dispõe que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.26.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar quantitativo previsto no Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.11.1.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima

6.11.1.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 2.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.

8.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Outras Certidões:

8.21. Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.24.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.25. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BBMNet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.25.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.26. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.26.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.26.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.27. A verificação da documentação exigida somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



8.27.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.27.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.26.1.

8.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.32. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.33. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL P R E F E I T U R A



12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,3% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br ou no site eletrônico do Município de São José do Goiabal: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do local da disputa <https://novobbmnet.com.br> e endereço eletrônico <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

14.11.5. ANEXO V – Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimento;

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

14.11.9. ANEXO IX – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

São José do Goiabal/MG, 12 de janeiro de 2026.

Vitória Eduarda Silva de Souza
Agente de Contratação
Pregoeiro

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios em geral e cestas básicas, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Produtos Alimentícios - Carnes e Laticínio					VR. MÉDIAS	
ITEM	CÓD	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	15001	Pente	500	OVO DE GALINHA: Ovos de galinha, classe A, branco, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e tamanho grande, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pente com 30 unidades	23,90	11950,00
2	15002	Kg	350	LINGÜIÇA DE PORCO DEFUMADA. Lingüiça suína defumada, empacotada á vácuo em embalagem plastica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	24,77	8669,50
3	15003	Kg	150	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA. Lingüiça mista defumada, empacotada á vácuo em embalagem plástica, 1 kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	22,83	3424,50
4	15004	Kg	50	LINGÜIÇA DE FRANGO (GOMO). Lingüiça de frango gomo, empacotada á vácuo em embalagem plástica de 1 kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	17,03	851,50
5	15005	Kg	100	LINGUIÇA MISTA (GOMO). Lingüiça mista gomo, empacotada á vácuo em embalagem plástica de 1 kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	26,99	2699,00
6	15006	Kg	900	MÚSCULO: Bovina Cortada em cubos, limpa e magra, congelada, sem nervos, embalada em saco plásticos transparentes á vácuo de 1 kg, com no máximo 10% de gordura e registro no SIF ou IMA.	31,95	28755,00
7	15007	Kg	100	BACON defumado: industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	32,69	3269,00
8	15008	Kg	150	SALSICHA: mista, padronizada em 50 g cada, fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalados em sacos de polietileno, a vácuo, e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Similar a Pif Paf.	10,20	1530,00
9	15009	Kg	1500	CARNE: bovina moída de segunda (Acém ou músculo bovino), sem gordura, sem nervos, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg.	21,11	31665,00
10	15010	Kg	60	COSTELA SUÍNA	26,39	1583,40
11	15011	Kg	1500	PERNIL TRASEIRO SUINO	26,14	39210,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



12	15012	Kg	250	CARNE SUINA - TIPO LOMBO , EM PEÇA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	27,30	6825,00
13	15013	Kg	30	TOUCINHO SUINO	22,12	663,60
14	15014	Kg	70	FRANGO: ave inteira pacote com no Maximo 5% de gelo, de primeira qualidade, congelado, limpo, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organopiléticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	14,78	1034,60
15	15015	Kg	100	FRANGO: semi-processado , sem aditivos, - limpa, em pedaço, coxa e sobre-coxa de frango, congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, peso 1,500 kg a 1,800 kg. Prazo de validade mínima de 14 dias. Comprovação de inspeção veterinária federal ou estadual (SIF ou SIE).	11,19	1119,00
16	15016	Kg	1000	FRANGO: peito de frango , de primeira qualidade, congelado, limpo, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organopiléticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	17,81	17810,00
17	15017	Kg	800	FILE DE PEITO DE FRANGO: Peito de frango congelado de 1ª qualidade, sem tempero, sem osso, com embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico, contendo marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Embalagem de 1 kg	17,95	14360,00
18	15018	Kg	50	FÍGADO DE GALINHA: congelado de 1ª qualidade, sem tempero, sem partes esverdiadas, sem larvas ou sujidades, com embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico, contendo marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Embalagem de 1 kg	8,26	413,00
19	15019	Kg	80	PRESUNTO KG. Embalagem em plástico transparente contendo 1KG, c/ identificação do produto marca do fabricante prazo de validade peso líquido, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Matéria de qualidade. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	33,43	2674,40
20	15020	Kg	20	QUEIJO TIPO MINAS. Embalagem em plástico transparente contendo 1KG, c/ identificação do produto marca do fabricante prazo de validade peso líquido, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	34,40	688,00
21	15021	Kg	80	QUEIJO MUSSARELA Embalagem em plástico transparente contendo 1KG, c/ identificação do produto marca do fabricante prazo de validade peso líquido, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Matéria prima Leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	45,50	3640,00
22	15022	Kg	100	MORTADELA. Embalagem em plástico contendo 1KG, c/ identificação do produto marca do fabricante prazo de validade peso líquido, o produto devera ter registro	30,07	3007,00



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



				no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega		
23	15023	Pote	300	REQUEIJÃO CREMOSO. Pote em plástico transparente contendo 400 g, c/ identificação do produto marca do fabricante prazo de validade peso líquido, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	17,46	5238,00
24	15025	Unid.	2500	IOGURTE EM SAQUINHO 120G SABORES VARIADOS. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, eso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	1,11	2775,00
TOTAL					TOTAL	193854,50

PRODUTOS ALIMENTICIOS					VR. MÉDIAS	
ITEM	CÓD	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	15047	Frasco	250	SUCO: concentrado de caju, embalagem de 1L, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, com rendimento mínimo de 10 litros, contendo: Vitaminas do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Fósforo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	7,66	1915,00
2	15048	Frasco	250	SUCO: concentrado de uva, embalagem de 1L, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, com rendimento mínimo de 10 litros, contendo: Vitaminas do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Fósforo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	9,26	2315,00
3	15049	Frasco	400	SUCO: concentrado de goiaba, embalagem de 1L, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, com rendimento mínimo de 10 Litros, contendo: Vitaminas do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Fósforo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	9,65	3860,00
4	15050	Frasco	150	SUCO: concentrado de maracujá, embalagem de 1L, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, rendimento de no mínimo de 10 Litros, contendo: Vitaminas do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Fósforo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	10,58	1587,00
5	15051	Frasco	100	SUCO: concentrado de caju, embalagem de 500ml, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, rendimento de no mínimo 5L, contendo: Vitaminas A, do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Potássio. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	8,30	830,00
6	15052	Frasco	50	SUCO: concentrado de goiaba, embalagem de 500ml, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, rendimento de no mínimo 2,5L, contendo: Vitaminas A, do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Potássio. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	8,82	441,00
7	15053	Frasco	250	SUCO: concentrado de UVA, embalagem de 500ml, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, com rendimento mínimo de 10 litros, contendo: Vitaminas do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Fósforo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	7,19	1797,50
8	15054	Frasco	150	SUCO: concentrado de maracujá, embalagem de 500ml, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, rendimento de no mínimo 2,5L, contendo: Vitaminas A, do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Potássio. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	9,69	1453,50
9	15055	Pacote	300	Suco em pó (sabores diversos)- embalagem de 240 gramas, já adoçado. Rendimento de no mínimo 2L.	2,69	807,00
10	15058	Litro	1500	LEITE INTEGRAL 1 LITRO: esterilizado, integral, longa vida (UHT), Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Composição mínima por litro: valor energético: 550 kcal; carboidratos: 40g;	6,25	9375,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.

ENDEREÇO: Praça Conego João Fio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



				proteínas: 30g; lipídios: 30g. Validade não inferior a 4 meses contados a partir da data de entrega.		
11	15059	Pacote	1700	LEITE EM PO INTEGRAL Obtido da desidratação do leite de vaca integral, sendo pó integral instantâneo. Em embalagem aluminizada contendo 400 g, que dilua facilmente em água fervendo, não conter glúten, com vitaminas C, A e D pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, com rendimento 3,1 litros (15 copos. Validade 12 meses contados a partir da data de entrega.	15,51	26367,00
12	15060	Litro	600	LEITE DE SOJA 1L EMBALAGEM TETRA PAK	14,13	8478,00
13	15061	Galão	600	ÁGUA MINERAL, natural SEM O GALÃO de policarbonato com capacidade para 20 litros	15,07	9042,00
14	15062	Galão	600	ÁGUA MINERAL, natural COM O GALÃO, TIPO garrafão de policarbonato com capacidade para 20 litros	31,23	18738,00
15	15063	Garrafa	1000	AGUA MINERAL, sem gás, embalagem plástica original com 1,5 LITROS	2,95	2950,00
16	15064	Fardo	1500	AGUA MINERAL, sem gás, embalagem com 12 unidades de 500 ML cada.	20,52	30780,00
17	15065	Pote	50	CANELA EM PO embalagem 30 g	6,36	318,00
18	15066	Lata	800	CREME DE LEITE. Embalagem contendo 200 g, c/ identificação do produto marca do fabricante prazo de validade peso líquido, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Matéria prima leite em pó desnatado, fibra vegetal, mistura de estabilizantes (celulose microcristalina, carboximetilcelulose, carragena), estabilizantes citrato de sódio e fosfato dissódico. Apresentação: caixa multilaminada cartonada impressa com 200g. Validade de 90 dias após entrega.	3,67	2936,00
19	15067	Lata	200	LEITE CONDENSADO. Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Validades 6 meses após a data da entrega	7,15	1430,00
20	15068	Pacote	300	BATATA PALHA. Batata palha tradicional embalagem contendo 1000 g, c/ identificação do produto marca do fabricante prazo de validade peso líquido, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Matéria prima Batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiumectante dióxido de silício	27,00	8100,00
21	15069	Lata	30	ERVILHA, CONSERVA em embalagem original com 300g. Validade mínima de 12 meses data de fabricação não superior a 30 dias.	3,76	112,80
22	15070	Unid.	200	AZEITONA VERDE, CONSERVA em embalagem original com 800g. Validade mínima de 12 meses data de fabricação não superior a 30 dias.	15,83	3166,00
23	15071	Lata	100	MILHO VERDE EM CONSERVA: Lata de 2 kg. Validade mínima de 12 meses data de fabricação não superior a 30 dias.	35,28	3528,00
24	15072	Lata	300	MILHO VERDE EM CONSERVA: Lata de 200g. Validade mínima de 12 meses data de fabricação não superior a 30 dias.	3,33	999,00
25	18377	Unid.	150	MAIONESE. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substância comestível e sem corantes, na cor amarelo claro, com creio e sabor próprios, isentos de sujidades. Potes de 1 kg. Com validade de 12 meses após entrega.	15,70	2355,00
26	15074	Pote	150	MAIONESE. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substância comestível e sem corantes, na cor amarelo claro, com creio e sabor próprios, isentos de sujidades. Potes de 3 kg. Com validade de 12 meses após entrega.	9,58	1437,00
27	15075	Lata	175	EXTRATO DE TOMATE: simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata fechada com 850g. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da data de entrega.	13,97	2444,75
28	15076	Lata	175	EXTRATO DE TOMATE: simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata fechada com 340g. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da data de entrega.	6,47	1132,25

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.

ENDEREÇO: Praça Conego João Fio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



29	15077	Unid.	200	COLORAL/ CORANTE VERMELHO: embalagem 1KG com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução vigente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	8,00	1600,00
30	15078	Pacote	50	FARINHA, ROSCA embalagem original com 500 gramas.	6,45	322,50
31	15079	Pacote	300	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente contendo 1 kg. Validade não inferior a 5 meses contados a partir da data da entrega.	8,18	2454,00
32	15080	Pacote	50	TRIGO, QUIBE. Embalagem contendo 1 kg, c/ identificação do produto marca do fabricante prazo de validade peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com data de validade de 12 meses a partir do momento da entrega.	5,88	294,00
33	15081	Pacote	300	ACHOCOLATADO, Achocolatado em pó contendo açúcar, cacau, leite em pó, estabilizante, aromatizantes, lecitina de soja, acondicionado em saco plástico atóxico (pcte de 1Kg). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	10,67	3201,00
34	15082	Pacote	200	Amido de milho, Acondicionado em pacotes plásticos ou caixas de papel de 500 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	6,65	1330,00
35	15083	Unid.	400	GELATINA: Composta basicamente de gelatina, açúcar e aromatizante. Embalagem de 35 grama com sabores variados.	1,56	624,00
36	15084	Pote	1500	MANTEIGA Embalagem contendo 500gramas sem glutém. Sendo matéria prima creme de leite padronizado pasteurizado, sal e urucum., c/ identificação do produto marca do fabricante prazo de validade peso líquido, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	30,09	45135,00
37	15085	Pote	1000	MARGARINA: vegetal com sal: De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Composto dos seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal, corante beta caroteno. Estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídeo. Conservador de sorbato de potássio. Acidulante ácido láctico. Aroma artificial de manteiga. Deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Sem colesterol. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 9 meses. Embalagem: Pote plástico lacrado contendo 500 grama. A data de fabricação não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega.	7,81	7810,00
38	15086	Frasco	30	ADOÇANTE LIQUIDO 80 ml. Materia prima de stevia ou sucralose. Validade de 12 meses após a data de entrega.	9,33	279,90
39	15087	Pacote	200	AMENDOIM: descascado, cru, vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente com 500g, atóxico e suas condições deverão estar de legislação vigente. Com certificação do órgão sanitário competente.	9,73	1946,00
40	15088	Pacote	100	GRANULADO DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500 GRAMAS. Validade 12 meses após a data da entrega	15,60	1560,00
41	15089	Pacote	350	COCO RALADO: de primeira qualidade. Sem açúcar. Embalagem de 100gramas. Validade 12 meses após a data da entrega.	5,66	1981,00
42	15090	Unid.	35	Leite de côco tradicional, cor branco, aspecto leitoso com odor característico. Embalagem 200 ml	5,56	194,60
43	15091	Pacote	500	MILHO DE CANJICA: milho branco, canjica grupo extra, subgrupo despeliculada, classe branca, tipo 1, embalagem de 500g, contendo dados do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	5,58	2790,00
44	15092	Sache	100	MISTURA PARA MINGAU: de aveia, a base de cereais em flocos, contendo vitaminas e sais minerais. Embalagem 230g.	5,92	592,00
45	15093	Sache	15	MISTURA PARA MINGAU: de milho a base de cereais em flocos, contendo vitaminas e sais minerais. Embalagem 230g. Similar a Mococa.	6,67	100,05
46	15094	Pacote	150	Aveia em flocos finos - Embalagem 250 g. Prazo mínimo de validade seis meses. Embalagem original devidamente identificada, com	7,68	1152,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.

ENDEREÇO: Praça Conego João Fio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



				rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.		
47	15095	Pacote	400	MILHO DE PIPOCA, apropriado para pipoca, grupo duro, classe amarela tipo 1, embalagem com 500g, contendo dados do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. o produto devesse ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	3,84	1536,00
48	15096	Caixa	400	BISCOITO: Salgado tipo cream cracker, embalagem dupla proteção, CX 1,5KG. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias	23,26	9304,00
49	15097	Pacote	600	BISCOITO AMANTEIGADO. Biscoito tipo amanteigado, embalagem de 330g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias	7,21	4326,00
50	15098	Caixa	500	BISCOITO DOCE. Tipo Maria embalagem de 1,5 kg. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	23,32	11660,00
51	15099	Pacote	175	BISCOITO PAPA OVO, 200 gramas. Biscoito tipo papa ovo, embalagem de 200 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias	13,65	2388,75
52	15100	Pacote	125	BISCOITO DE POLVILHO ESCALDADO. Biscoito tipo polvilho, embalagem de 200 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias	7,87	983,75
53	15101	Caixa	175	BISCOITO DOCE SORTIDO, no mínimo 3 sabores diferentes, embalagem de 1,5KG. Biscoito sabores sortidos, embalagem de 1,5 kg. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias	25,78	4511,50
54	15102	Caixa	325	BISCOITO DE LEITE. Biscoito de leite, embalagem de 1,5 kg. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias	20,12	6539,00
55	15103	Caixa	325	BISCOITO DE MAISENA. Biscoito tipo maisena, embalagem de 1,5 kg. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias	23,63	7679,75
56	15104	Pacote	1500	ARROZ: Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais, sendo o seu rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. – emb. 5 Kg. Registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega.	28,38	42570,00
57	15105	Pacote	400	CANJIQUEINHA: Canjiquinha de milho. 100% de milho. Validade	3,33	1332,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.

ENDEREÇO: Praça Conde João Fio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

P R E F E I T U R A



				mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg.		
58	15106	Pacote	1200	FEIJÃO: carioquinha, tipo 1, novo, constituído constituído de no mínimo 90 á 98% de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega EMBALAGEM 1KG	6,97	8364,00
59	15107	Pacote	150	FEIJÃO: vermelho, tipo 1, novo, constituído constituído de no mínimo 90 á 98% de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega EMBALAGEM 1KG	8,05	1207,50
60	15108	Pacote	1000	FEIJÃO: preto, tipo 1, novo, constituído constituído de no mínimo 90 á 98% de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega EMBALAGEM 1KG	8,14	8140,00
61	15109	Pacote	300	FUBÁ: tipo mimiso, Flocos de milho, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem de 1kg.	3,22	966,00
62	15112	Pacote	300	FARINHA DE TRIGO C FERMENTO - EMBALAGEM DE 1 Kg - produto obtido do trigomóido, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxicoo de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	5,15	1545,00
63	15113	Pacote	300	FARINHA DE TRIGO 1 KG SEM FERMENTO - EMBALAGEM DE 1 Kg - produto obtido do trigomóido, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxicoo de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	4,05	1215,00
64	15114	Pacote	600	FARINHA DE MILHO. Farinha de milho, amarela, em flocos. Embalagem íntegra, sem perfurações. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Pacote 500g.	4,62	2772,00
65	15115	Litro	1000	ÓLEO: Óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina e embalagem contendo 900 ml, c/ identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. . Validade não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega.	7,61	7610,00
66	15116	Kg	600	SAL: refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	2,02	1212,00
67	15117	Pacote	900	AÇÚCAR CRISTAL: Sacarose de cana de açúcar safra anual, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria nº. 451/97 no ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega. Embalagem de 5 kg.	19,28	17352,00
68	15118	Pacote	500	MACARRÃO: tipo guela, com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	4,04	2020,00
69	15119	Pacote	600	MACARRÃO: tipo conchinha, com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	3,49	2094,00
70	15120	Pacote	300	MACARRÃO TIPO PENNE, com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Validade não inferior a 6	4,65	1395,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.

ENDEREÇO: Praça Conego João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) - 3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



				meses contados a partir da data de entrega.		
71	15121	Pacote	800	MACARRÃO: tipo espaguete, com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	4,66	3728,00
72	15122	Frasco	65	VINAGRE BRANCO: 750 ml. Validade de 12 meses após a data de entrega.	2,99	194,35
73	15123	Pacote	13	Bicarbonato de sódio, embalagem de 500gr.	11,35	147,55
74	15124	Pacote	50	Louro em folhas, embalagem de 5g	2,06	103,00
75	15125	Pacote	20	Pimenta Calabresa, embalagem de 10 g.	5,53	110,60
76	15127	Pacote	20	Cominho, embalagem de 10g.	5,09	101,80
77	15129	Pacote	20	Noz Moscada em pó, embalagem de 8g.	4,90	98,00
78	15130	Pacote	20	Cravo da Índia, embalagem de 5g.	4,50	90,00
79	15131	Pacote	20	Açafrão da Terra, embalagem de 10g.	4,19	83,80
80	15133	Pacote	600	Orégano, embalagem de 90g.	8,53	5118,00
81	15134	Caixa	75	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, caixa com 12 unidades. Validade de 12 meses após a data de entrega	5,08	381,00
82	15135	Pacote	25	TEMPERO para carnes, legumes e arroz, embalagem de 60g, contendo 12 sachês de 5 g cada.	5,27	131,75
83	15136	Pacote	60	TEMPERO ALHO E SAL: sem pimenta, em embalagem original com no mínimo 1kg. Validade de 12 meses após a data de entrega.	10,06	603,60
84	12098	Pacote	400	Macarrão Parafuso- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corante natural urucum e curcuma. Embalagem de 500 gramas plástica resistente, transparente que contenham data de fabricação e validade. Validade: mínima de seis (06) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas	5,35	2140,00
85	15137	Unid	1000	CAFÉ: Deverá ser torrado e moído. Ensacado em embalagem que garanta proteção ao produto. Sem apresentar deformação em sua estrutura, furos, vazamentos. Lacrados por meio térmico, em saco individual de 500g, onde deverá constar impresso o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café, lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Com 10 pacotes o fardo	34,08	34080,00
86	18378	Pacote	80	FERMENTO EM PO QUÍMICO, embalagem de 250g.	9,06	724,80
87	18379	Pacote	4	FERMENTO BIOLÓGICO seco instantâneo, embalagem de 500g	23,65	94,60
88	18380	Kg	400	POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA PREPARADA COM FRUTAS SAS E LIMPAS SEM CONSERVANTES E ADITIVOS. ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NAO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTÍVEIS DA FRUTA NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. SABORES VARIADOS ABACAXI ACEROLA CAJU GOIABA LÍMÃO MANGA MARACUJÁ MORANGO UVA IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	24,30	9720,00
89	18381	Pacote	60	POLVILHO AZEDO, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA EMBALAGEM COM 1 KG	11,20	672,00
90	18382	Pacote	100	UVA PASSAS, embalagem de (200g). Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. com registro no órgão competente. Deverão conter na embalagem selo de inspeção, data de fabricação e validade, tabela nutricional. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	7,43	743,00
91	13366	Unid.	120	REFRIGERANTE COLA 2L - REFRIGERANTE SABOR COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA FABRICADA INDUSTRIALMENTE, NAO ALCOOLICA E NAO FERMENTADA. COMPOSTO FORMANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA A BASE DE ÁGUA, AÇÚCAR E XAROPE CONCENTRADO. CONTEM OS DEMAIS ADITIVOS PERMITIDOS ENTRE ELAS: ACIDULANTES; ANTIOXIDANTES; CONSERVANTES; EDULCORANTES E GÁS CARBÔNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VOLUME DE 2 LITROS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MAPA.	8,69	1042,80
92	13367	Unid.	120	REFRIGERANTE GUARANA 2L - REFRIGERANTE SABOR GUARANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA FABRICADA INDUSTRIALMENTE, NAO ALCOOLICA E NAO FERMENTADA. COMPOSTO FORMANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA A BASE DE ÁGUA, AÇÚCAR E XAROPE CONCENTRADO. CONTEM OS DEMAIS ADITIVOS PERMITIDOS ENTRE ELAS: ACIDULANTES; ANTIOXIDANTES; CONSERVANTES; EDULCORANTES E GÁS CARBÔNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA	12,18	1461,60

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.

ENDEREÇO: Praça Conego João Fio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) - 3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL P R E F E I T U R A



				GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VOLUME DE 2 LITROS; COM VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MAPA.		
93	12127	Unid.	120	REFRIGERANTE LARANJA 2L - REFRIGERANTE SABOR LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA FABRICADA INDUSTRIALMENTE, NAO ALCOOLICA E NAO FERMENTADA. COMPOSTO FORMANDO UMA MISTURA HOMOGENEA A BASE DE AGUA, ACUCAR E XAROPE CONCENTRADO. CONTEM OS DEMAIS ADITIVOS PERMITIDOS ENTRE ELAS: ACIDULANTES; ANTIOXIDANTES; CONSERVANTES; EDULCORANTES E GAS CARBONICO. EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VOLUME DE 2 LITROS; COM VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MAPA.	10,15	1218,00
94	18513	Unid.	2000	FILTRO DE PAPEL Nº 103-FILTRO DE PAPEL Nº 103 PARA CAFE COM 30 UNIDADE	3,74	7480,00
95	15703	Unid.	200	CESTA BÁSICA CONFORME ITEM: 1 - Arroz branco 5 kg 2 - Feijão Cariquinha 1 kg 1 - Açúcar 5 kg 2 - Óleo de Soja 1 L 1 - Tempero 500 g 2 - Pó de Café de 500 g 1 - Sal 1 kg 1 - Fubá de 1 kg 1 - Farinha de Mandioca de 1 kg 1 - Canjiquinha de 1 kg 1 - Farinha de Milho de 500 g 2 - Macarrão Espaguete 500 g 2 - Macarrão Cortado 500 g 1 - Lata de Extrato de Tomate 340 g 1 - Papel Higiênico 4 rolos de 60 m 2 - Sabonete 85 g 1 - Creme Dental 180g 1 - Sabão em Barra com 5 unidades 1 - Leite Integral UHT 1 L	323,10	64620,00
TOTAL					TOTAL	505672,35

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Os bens deverão ser entregues no conforme demanda das secretarias municipais, podendo a entrega ser nos respectivos almoxarifados ou diretamente no local predeterminado pela Unidade Requisitante, lembrando da possibilidade de entrega diretamente nos distritos e povoados do município conforme demanda, prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 7.22. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 7.22.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.

7.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Outras certidões

7.23. Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 699.526,85 (seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

São José do Goiabal/MG, 12 de janeiro de 2026.

Vitória Eduarda Silva de Souza
Pregoeiro Oficial

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Vinculado ao Documento de Formalização de Demanda - DFD emitido pela Secretaria Municipal de Administração

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se à contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios em geral e cestas básicas para manutenção das Secretarias, em especial a secretaria de Educação para preparação de refeições nas Escolas Municipais para alunos de rede pública de ensino, uma vez que muitos alunos necessitam desta alimentação, pois, ela é uma das principais alimentações realizadas por elas durante o dia, muitas das vezes. Por esta e outras a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São José do Goiabal, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Devemos destacar que no presente momento não temos aulas presenciais, mas como previsão é para doze meses, contamos com retorno as aulas ainda este ano.

A aquisição de cestas básicas é uma medida essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. Essa ação, além de atender a uma necessidade básica, contribui para o desenvolvimento social e econômico do município.

As demais secretarias se fazem necessárias para alimentação de funcionários e demais pessoas que frequentam os prédios públicos deste município.

A aquisição dos bens relacionados se faz necessária para suprir as demandas das Secretarias Requisitantes. Os quantitativos estimados para aquisição foram feitos com base nas demandas anteriores e informações recebidas da unidade solicitante.

O objeto especificado necessita de um acondicionamento específico visto que o mesmo não pode permanecer por longos períodos expostos a calor, luminosidade ou umidade, a fim de evitar possíveis contaminações, pois, deverá ser entregue de acordo com o consumo, não sendo permitido que seja estocado por muito tempo, uma vez que não temos locais adequados para estocar os presentes alimentos e também por serem alimentos perecíveis.

Devemos destacar que a Secretaria de Educação necessita preparar alimentos para alunos matriculados na rede pública de ensino e preparação de pequenas refeições para os profissionais aqui lotados, como também a Secretaria de Assistência Social necessita a preparação de refeições para pessoas que aqui participam das oficinas e cursos e pequenos cafés e lanches para as pessoas ali atendidas durante todos os dias, a Secretaria de Administração necessita de preparações de pequenas refeições e cafés para seus funcionários, a Secretaria de Saúde necessita de preparação de pequenas refeições e cafés para seus paciente e funcionários ali presentes. A Secretaria de Desenvolvimento necessita de preparação de pequenas refeições e cafés para bom atendimento aos que ali buscam informações.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



As quantidades de alimentos estão estimadas para consumo dos próximos 12 meses por estas secretarias requisitantes conforme pagina anexa a esta requisição.

Por meio deste, pedimos ao setor de compras que tome as medidas necessárias para abertura do processo licitatório o qual objetivando a melhor contratação e menor preço, para Prefeitura Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Ailton Geraldo dos Santos
Sec. Mun. Planej. Gestão Administração E Finanças.	Guilherme Ferreira Araújo dos Santos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os materiais de consumo objeto da futura aquisição estão dentro da padronização, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD emitido pela Unidade Requisitante.

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº. 14.133/21 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O valor base levantando pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente às necessidades de modificações e/ ou inclusões de aulas práticas, a aprovação de novos projetos de pesquisa e extensão, e as constantes necessidades de reposições.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95 da lei nº. 14.133/21 prescreve que "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço". Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que "a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993". Sendo assim, não haverá designação de fiscal do contrato. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços, conforme prevê o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos nº 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Cada Secretaria Municipal, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, emitirá uma requisição à Setor de Compras dessa Prefeitura. De posse da requisição de empenho, a Secretaria Municipal de Administração notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do material solicitado.

Atendendo à recomendação formulada pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 2037/2019, declaramos que deverá constar no Edital do Pregão a previsão de possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013. Tal possibilidade justifica-se, pois, as contratações da Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio serão frequentes e parceladas, sua adjudicação ocorrerá por Item, e os materiais a serem licitados são enquadrados na classificação de bens de natureza comum podendo dessa forma atender também a outros órgãos interessados, desde que a adesão seja aceita também pelo fornecedor, conforme preceitua o art. 31, §1º do Decreto nº 11.462/2023.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$) 699.526,85

O valor da contratação foi estimativamente levantado em pesquisa de mercado juntamente a fornecedores realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio no valor de R\$699.526,85 (seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no inciso 7º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o planejamento de contratações que estimamos ser suficiente para período de doze meses, contando que como se trata de um início de gestão, não temos o saldo suficiente para compra dos referidos itens a qual serão processados com quantidades correta para o próximo exercício, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



3. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento do material de consumo para a Unidade Requisitante.

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais a serem adquiridos não são potencialmente contaminantes, podendo ser descartados após o seu uso, não havendo riscos de contaminação ao meio ambiente.

A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal possui contrato vigente com empresa especializada na prestação de serviços para recebimento e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos produzidos no município.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Unidade Requisitante que compõe equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento está de acordo com a contratação.

São José do Goiabal/MG, 12 de janeiro de 2026.

Vitória Eduarda Silva de Souza
Pregoeiro Oficial



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº: 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2026

O Município de São José do Goiabal, com sede na Praça Cônego João Pio, nº 30, Centro, na cidade de São José do Goiabal/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.402.552/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ailton Geraldo dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 008/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios em geral e cestas básicas, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico "SRP" nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José do Goiabal.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- Gabinete do Prefeito
- Sec. Mun. Planej. Gestão Administração E Finanças
- Sec. Mun. De Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Goiabal/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Ailton Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº: 001/2026 – Processo Licitatório Nº: 008/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: **[00.000.000/0000-00]**

Sr(a). **[nome do representante legal]**

CPF: **[000.000.000-00]**



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no **Edital Pregão Eletrônico SRP Nº: 001/2026 – Processo Licitatório Nº: 008/2026** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]
CNPJ: **[00.000.000/0000-00]**
Sr(a). **[nome do representante legal]**
CPF: **[000.000.000-00]**

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO V

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São José do Goiabal

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

VALOR TOTAL E FINAL POR EXTENSO: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F553-C65D-B512-C242.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

Ao (a) Pregoeiro do Município São José do Goiabal/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº: 001/2026 – Processo Licitatório Nº: 008/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SRP Nº: 001/2026 – Processo Licitatório Nº: 008/2026**, realizado pela Prefeitura de São José do Goiabal – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: **[00.000.000/0000-00]**

Sr(a). **[nome do representante legal]**

CPF: **[000.000.000-00]**



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]



☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], sob o CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome do representante legal], infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº [000.000.000-00], para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura São José do Goiabal que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico SRP Nº: 001/2026.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 008/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 001/2026

A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], sob o CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], Atesta para os devidos fins que fizeram necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/F553-C65D-B512-C242> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F553-C65D-B512-C242



Hash do Documento

I9MOUuFrxoFCbeypUcpAp9YRjFgcEvmTvxxwDcU9Ix0A=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2026 é(são) :

☒ Vitória Souza - 154.465.276-31 em 12/01/2026 16:48 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 12 2026 16:48:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.929221 Longitude: -42.7210412 Accuracy: 9641.589086662596

IP 179.191.53.212

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

9510343CDAA9EBB79F4846BE0FB14955B56EBE484FAC46CDD562CC7B83507D84

